COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 5.632, DE 2009

Dispõe sobre a padronização de documentos públicos e privados.

Autor: Deputado VALDIR COLATTO

Relator: Deputado OSMAR SERRAGLIO

I – RELATÓRIO

O presente projeto de lei trata da padronização (redação e numeração) de documentos públicos e privados.

O projeto foi distribuído inicialmente à CDC – Comissão de Defesa do Consumidor, onde foi rejeitado, nos termos do parecer vencedor do Relator, Deputado JOSÉ CARLOS ARAÚJO, e contra o voto do Deputado REGUFFE, já em 2014.

A seguir, o projeto foi submetido ao crivo da CTASP - Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, onde foi aprovado, nos termos do parecer do Relator, Deputado CABO SABINO, já em 2016.

Agora, o projeto encontra-se nesta douta CCJC - Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania - onde aguarda parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo do regime ordinário de tramitação

Foi transferida ao Plenário a competência para apreciar a matéria, em razão da existência de pareceres divergentes (art. 24, II, "g", do RICD).

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa da proposição em epígrafe é válida, pois a matéria é da competência privativa da União (CF, art. 22, I), devendo o Congresso Nacional dispor sobre a mesma, com a sanção do Presidente da República (CF, art. 48, *caput*). Não há reserva de iniciativa.

Ultrapassada a questão da constitucionalidade formal, vemos que o projeto está de acordo com os mandamentos constitucionais materiais e o ordenamento infraconstitucional em vigor.

Quanto à técnica legislativa e à redação empregadas, também não temos objeções a fazer, porquanto foram atendidas as prescrições da LC nº 95/98.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 5.632/09.

É o voto.

Sala da Comissão, em de de 2018.

Deputado OSMAR SERRAGLIO Relator

2018-3644